

Senhores Deputados. — A vossa comissão de comércio, indústria e minas, a quem foi presente o projecto de lei n.º 175-B, que reduz a 20 réis por quilograma o imposto a cobrar sôbre a matéria prima (papel e pano) destinada ao fabrico de lixa em Portugal, tendo constatado que a situação dessa indústria foi sempre entre nós, difficilima, atentos os elevados direitos a que alguma da sua matéria prima tem estado sujeita, verificou ser ela absolutamente

insustentável na vida do *modus vivendi* últimamente celebrado com a França, pela qual a lixa importada, que até agora pagava 60 réis em quilograma, passou a pagar apenas 20 réis.

Em vista disto e para que a indústria nacional não sofra uma inevitável ruína, é a vossa comissão de comércio, indústria e minas, de parecer que deveis aprovar o projecto referido. n.º 175-B.

Lisboa, em 14 de Maio de 1912.

*António Maria da Silva.*  
*Henrique José dos Santos Cardoso.*  
*Fernando da Cunha Macedo.*  
*José Vale de Matos Cid.*  
*Severiano José da Silva.*  
*Adriano Gomes Ferreira Pimenta (relator).*

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças a quem foi presente o projecto de lei n.º 175-B, que reduz a 20 réis por quilograma o imposto a cobrar sôbre a matéria prima (papel e pano) destinada ao fabrico da lixa em Portugal, é de parecer que êle deve ser por vós apro-

vado, não só em virtude das razões justas aduzidas no relatório que precede o presente projecto de lei, mas também em virtude do parecer favorável da comissão de comércio, indústria e minas.

Lisboa, em 24 de Março de 1912.

*Inocência Camacho Rodrigues.*  
*Aquiles Gonçalves.*  
*José Barbosa.*  
*Tomé de Barros Queiroz.*  
*Alvaro de Castro.*  
*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*  
*Joaquim José de Oliveira (relator).*

## 175 - B

### PROJECTO DE LEI

Senhores Deputados. — Considerando que é dever do Parlamento da República, concorrer com leis justas para o progresso do país;

Considerando também que da prosperidade e engrandecimento das indústrias nacionais depende em parte o seu futuro e a sua riqueza, é de justiça que por um projecto de lei se atenui o prejuizo que à indústria da lixa em Portugal, causou o *modus vivendi* com a França, assinado pelo Ministro dos Estrangeiros do Governo Provisório da República, que veio dar um golpe de morte nesta indústria recentemente criada no nosso país, devido à louvável iniciativa de dois cidadãos portugueses do distrito de Aveiro.

Para que a Câmara possa avaliar quanto é justa a aprovação do projecto de lei que a seguir apresento, basta ter conhecimento de que alguma matéria prima, que não pode deixar de ser importada por se não fabricar no país, como

o pano especial, paga de direitos 400 réis em quilograma e o papel, paga 60 réis, o que já impedia que esta indústria pudesse conseguir uma vida desafogada, visto que a lixa importada pagava de direitos 60 réis em quilograma e, que ela foi reduzida a uma situação insustentável, caminhando para uma ruína rápida e inevitável, desde que no *modus vivendi* com a França, a que já me referi, ficaram reduzidos a 20 réis por quilograma os direitos sôbre a lixa importada, continuando a vigorar as primitivas pautas no que diz respeito à importação da matéria prima a que acima me referi.

### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º Pela presente lei é reduzido a 20 réis por quilograma, o imposto a cobrar na matéria prima (papel e pano) importados para o fabrico da lixa em Portugal.  
Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Câmara dos Deputados, em 16 de Abril de 1912.

O Deputado, *António Maria da Cunha Marques da Costa.*